



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM TERAPIA DA FALA) | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO (REF.º 10/RH/2023)**

**ATA N.º 3**

**APLICAÇÃO DO 1.º MÉTODO DE SELECÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual (RJAL), datado de 12 de julho de 2023, a fim de deliberar sobre o resultado da aplicação do 1.º método de seleção – avaliação curricular – e elaborar a respetiva lista de classificação, nos termos do art.º 22.º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada apenas por Portaria.

**I – Resultados obtidos na avaliação curricular**

De acordo com os critérios previamente definidos na ata n.º 1, datada de 28 de fevereiro de 2024, e considerando os documentos comprovativos referentes à habilitação académica, formação profissional frequentada, experiência profissional detida e avaliação do desempenho obtida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, (nos termos das alíneas a) e c) do ponto 6.2 do aviso de abertura do procedimento), o júri deliberou por unanimidade, atribuir a seguinte valoração:

<b>Nome do candidato/a</b>	<b>Classificação obtida</b>
Beatriz Vieira Moreira	12,6
Cindy Marques Fernandes	14,1
Mariana Reis Mendes	12,2
Patrícia Alexandra Rodrigues Vinagre	12,1
Tânia Morgado Damásio	15

A valoração atribuída, consta da grelha que se anexa, e que faz parte integrante da presente ata.



## **II – Fixação da data de realização da entrevista de avaliação de competências**

Este método de seleção, será aplicado pelo júri, a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento que obtiveram valoração igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.

O júri deliberou aplicar este método de seleção, aos/às candidatos/as infra indicados/as:

- Beatriz Vieira Moreira
- Cindy Marques Fernandes
- Mariana Reis Mendes
- Patrícia Alexandra Rodrigues Vinagre
- Tânia Morgado Damásio

Mais deliberou fixar o dia 27 de maio de 2024, para a realização das entrevistas de avaliação de competências, que terão lugar no Edifício Paços do Concelho, pelas 15:00, devendo os/as candidatos/as ser notificados/as com um intervalo de 30 minutos cada.

## **III – Participação dos interessados**

A audiência dos interessados realiza-se aos/às candidatos/as que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constantes da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, em obediência ao disposto no artigo 23.º da Portaria.

Nessa fase, serão também ouvidos/as os/as candidatos/as excluídos/as no decurso dos métodos de seleção, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Paula Cristina Pereira Cardoso

(Presidente)



Sónia Isabel Amado  
(Vogal)

Paula Cristina Pereira Matias  
(Vogal)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM TERAPIA DA FALA) | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO (REF.º 10/RH/2023)

AValiação Curricular | GRELHA CLASSIFICATIVA

Nome do candidato	Habilitação acadêmica (HA)   20%		Formação profissional (FP)   25%						Experiência profissional (EP)   45%						Avaliação de desempenho (AD)   10%						CLASSIFICAÇÃO FINAL	Observações					
	18	20	TOTAL	≤ 10h	>10h ≤ 25h	>25h ≤ 50h	>50h ≤ 75h	>75h ≤ 120h	> 120h	TOTAL	8	Até 2 anos	Mais de 2 e até 4 anos	Mais de 4 e até 6 anos	Mais de 6 e até 8 anos	Mais de 8 e até 10 anos	Mais de 10 anos	TOTAL	Desempenho relevante com reconhecimento de excelência	Relevante			Adequado	Inadequado	Sem avaliação de desempenho / Sem avaliação no posto de trabalho	10	TOTAL
Beatriz Vieira Moreira	X		18		X							X						10						X	10	12,6	Não foram contabilizadas outras formações profissionais com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovadas, de acordo com o ponto 4.1.1, alínea a), subalínea ii) do aviso de abertura do procedimento, pelo facto dos certificados/diplomas não mencionarem o número de horas de formação.
Cindy Marques Fernandes	X		18					X				X						10					X	10	14,1	Não foram contabilizadas outras formações profissionais com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovadas, de acordo com o ponto 4.1.1, alínea a), subalínea ii) do aviso de abertura do procedimento, por não terem sido realizadas nos últimos 5 anos.	
Mariana Reis Mendes	X		18			X												8					X	10	12,2	Sem experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovada, de acordo com o ponto 4.1.1, alínea a), subalínea iii) do aviso de abertura do procedimento. Não foram contabilizadas outras formações profissionais com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovadas, de acordo com o ponto 4.1.1, alínea a), subalínea ii) do aviso de abertura do procedimento, por não terem sido realizadas nos últimos 5 anos.	
Patrícia Alexandra Rodrigues Vinagre	X		18															10					X	10	12,1	Não foram contabilizadas outras formações profissionais com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovadas, de acordo com o ponto 4.1.1, alínea a), subalínea ii) do aviso de abertura do procedimento, pelo facto dos certificados/diplomas não mencionarem o número de horas de formação ou por não terem sido realizadas nos últimos 5 anos.	
Tânia Morgado Damásio	X		18					X										12					X	10	15	Não foram contabilizadas outras formações profissionais com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, devidamente comprovadas, de acordo com o ponto 4.1.1, alínea a), subalínea ii) do aviso de abertura do procedimento, por não terem sido realizadas nos últimos 5 anos.	